



**CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO
PARA A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (PGM)**

EDITAL Nº 50/2025

O Presidente do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), no uso de suas respectivas atribuições legais, em atenção às exigências previstas no art. 37, I, II e III, da Constituição Federal de 1988, no art. 86, II, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, no art. 12, caput, da Lei Municipal nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990, no art. 34, VI, da Lei Complementar Municipal nº 0176, de 19 de dezembro de 2014, em conformidade com o disposto no art. 2º, VI, da Lei Complementar Municipal nº 0194, de 22 de dezembro de 2014, e no art. 2º, VI, do Decreto Municipal nº 16.056, de 15 de julho de 2024, e tendo por base as determinações da Lei Municipal nº 6.794/1990 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza), e da Lei Complementar Municipal nº 0393, de 1º de abril de 2024, que aprovou o Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) dos servidores integrantes da carreira de Analista da Procuradoria-Geral do Município (A-PGM), bem como de acordo com o previsto no Edital nº 165/2024, alterado pelo respectivo Aditivo,

CONVOCA, por meio do **ANEXO ÚNICO**, em caráter complementar, os candidatos aprovados para participar do **Procedimento de Heteroidentificação**, de acordo com as regras consignados abaixo.

1. DA TERCEIRA ETAPA - PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

1.1. O candidato que se autodeclarar negro e que tiver sido aprovado na segunda etapa será submetido ao procedimento de heteroidentificação, de caráter eliminatório.

1.2. O procedimento de heteroidentificação será aplicado na cidade de Fortaleza-CE, no dia **30 de março de 2025 (domingo)**, no horário das **13h30 (horário de Fortaleza)**, na sede do Instituto Municipal de Desenvolvimento e Recursos Humanos (IMPARH), na Avenida João Pessoa, nº 5609, bairro Damas, Fortaleza-CE.

1.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local onde será realizado o procedimento, a data e o horário de realização desta etapa, devendo comparecer no horário determinado.

1.4. O candidato deverá comparecer ao local determinado com a **antecedência mínima de 1 (uma) hora** do horário fixado para o fechamento dos portões (**subitem 1.5**), considerando-se o horário da cidade de Fortaleza-CE.

1.5. **Após o fechamento dos portões, às 13h30**, não mais será permitido o acesso de candidatos ao local do procedimento de heteroidentificação. A partir deste momento, todos os participantes deverão permanecer dentro da sala de espera.

1.6. Será eliminado do certame qualquer candidato que não comparecer ou que chegar após o fechamento dos portões, exceto no caso de participante que esteja classificado dentro das vagas previstas para a ampla



concorrência e desde que não tenha se beneficiado da condição de negro para fins de aprovação em qualquer fase do Concurso Público.

1.7. Para assegurar a lisura e a segurança do Concurso durante a realização do procedimento de heteroidentificação, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos, mediante a verificação do documento oficial de identidade original, verificação biométrica e/ou da coleta da assinatura, bem como de outros procedimentos de segurança, de acordo com orientações da Comissão do certame.

1.8. São considerados documentos oficiais de identidade:

- a) carteira ou cédula de identidade com foto, expedida pelas Forças Armadas, Secretarias de Segurança Pública, unidades militares do Corpo de Bombeiros, órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordem ou conselho de classe) e pelo Ministério das Relações Exteriores;
- b) passaporte brasileiro;
- c) certificado de reservista e carteira funcional expedida por órgão público que, por lei federal, vale como identidade;
- d) carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto);
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- f) CNH, RG e/ou OAB digitais, apresentados nos respectivos aplicativos oficiais, desde que contenham foto e assinatura.

1.9. Não será aceita a cópia do documento de identificação, ainda que autenticada.

1.10. Em caso de extravio do documento de identidade original (perda, roubo etc), aceitar-se-á a apresentação da via original de Boletim de Ocorrência (B.O.) emitido pela autoridade policial competente, desde que dentro do prazo de validade legal de 90 (noventa) dias. Neste caso, o candidato será encaminhado à sala da coordenação, onde será formalizada a sua identificação especial em formulário próprio.

1.11. Para que seja realizada a identificação especial, o candidato obrigar-se-á a entregar ao coordenador do local de prova a cópia do respectivo Boletim de Ocorrência (B.O.). Caso não disponha da cópia do documento, deverá deixar a via original do B.O., sob pena de ser impedido de realizar o procedimento de heteroidentificação e, conseqüentemente, ser eliminado do certame.

1.12. Não será aceito comprovante/protocolo de registro de B.O., para fins do disposto no **subitem 7.3.11 do Edital nº 165/2024.**

1.13. É vedado o ingresso de candidato no local do procedimento de heteroidentificação portando arma. O candidato que estiver armado não poderá participar do procedimento, exceto se tiver formalizado a solicitação de atendimento diferenciado e se a mesma tiver sido deferida, conforme determinado no **subitem 3.23.1 do Edital nº 165/2024.**

1.14. Durante o período de realização desta etapa, os candidatos **NÃO** poderão fazer uso dos objetos indicados no **subitem 7.3.23 do Edital nº 165/2024**, **NÃO** poderão acessar o local com acompanhantes e **NÃO** poderão filmar a execução dos procedimentos e nem as instalações internas do local.



1.15. Para a confirmação do direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, o interessado deverá apresentar, no ato da realização do procedimento de heteroidentificação, os seguintes documentos:

- a)** via original do termo de autodeclaração étnico-racial (**Anexo IV do Edital nº 165/2024**), devidamente assinado;
- b)** documento oficial de identidade original, conforme previsto no **subitem 7.3.15 do Edital nº 165/2024**, no qual deverá constar o número do CPF.

1.16. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada, na forma indicada no **subitem 5.1.3 do Edital nº 165/2024**.

1.17. A comissão de heteroidentificação será composta por três integrantes e seus suplentes e deverá ter seus integrantes distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

1.18. O procedimento de heteroidentificação será filmado pela comissão organizadora do Concurso para fins de registro de avaliação para uso da comissão de heteroidentificação.

1.19. O candidato que se recusar a se submeter à filmagem do procedimento de heteroidentificação será eliminado do Concurso Público.

1.20. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

1.21. A comissão de heteroidentificação deliberará sob forma de parecer motivado, devendo ser por unanimidade a decisão que não confirmar a condição de negro autodeclarada.

1.22. As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este Concurso Público.

1.23. É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

1.24. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações.

1.25. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

1.26. Será eliminado do Concurso o candidato que:

- a)** prestar declaração falsa, a qual se configura quando houver flagrante desconformidade entre a autodeclaração étnico-racial e a análise visual feita pela comissão de heteroidentificação;
- b)** recusar-se a ser filmado, sendo este um indício de declaração falsa;
- c)** não comparecer ao procedimento de heteroidentificação ou não for considerado negro pela comissão de heteroidentificação, exceto no caso de participante que esteja classificado dentro das vagas previstas para a ampla concorrência e desde que não tenha se beneficiado da condição de negro para fins de aprovação em qualquer fase do Concurso Público.

1.27. A eliminação de candidato nas hipóteses do **subitem 1.26**, bem como a não confirmação da autodeclaração étnico-racial, não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.



- 1.28.** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso Público e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 1.29.** Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.
- 1.30.** Recomenda-se que os candidatos levem alimentação/bebida não alcoólica, considerando o tempo necessário para o procedimento de heteroidentificação e que todos comparecerão concomitantemente.
- 1.31.** O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação será divulgado na *internet*, no endereço eletrônico concursos.fortaleza.ce.gov.br, e terá a previsão de comissão recursal, que será composta de três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação, nos termos do respectivo edital.
- 1.32.** Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração étnico-racial, ao candidato por ela prejudicado será disponibilizado prazo recursal de 02 (dois) dias.
- 1.33.** Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão de heteroidentificação e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.
- 1.34.** Das decisões da comissão recursal não caberão recursos.
- 2.** Permanecem válidos os demais dispositivos do **Edital nº 165/2024**, alterado pelos respectivos Aditivos, naquilo que for aplicável.
- 3.** Os casos omissos, no que concerne aos aspectos técnicos operacionais referentes ao Concurso em epígrafe, serão resolvidos pela Presidência do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), por intermédio da Comissão Coordenadora do certame.

Fortaleza, 27 de março de 2025.

Francisco Evaldo Ferreira Lima
Presidente do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos



FORTALEZA
PREFEITURA



IMPARH
INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
DE RECURSOS HUMANOS

**CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO
PARA A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (PGM)**

ANEXO ÚNICO AO EDITAL Nº 50/2025

**RELAÇÃO NOMINAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA O PROCEDIMENTO DE
HETEROIDENTIFICAÇÃO (TERCEIRA ETAPA)**

INSC.	NOME/APROVADO
2784	ALLAN DANISIO ARAUJO SILVA
1093	ROMARIO DO NASCIMENTO SOUSA